



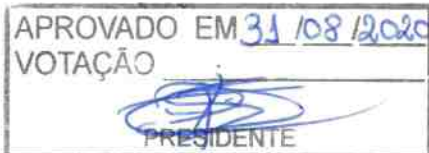
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 26.564/1



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 09, de 14 de agosto de 2020.

"Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito para a Legislatura 2021 a 2024 do Município de Três Coroas".



*Contra Vereador Roque Werner
Ausente Vereadora Onaide Severina Petry*

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, fixado de acordo com os seguintes valores:

I- Prefeito: R\$19.070,35 (dezenove mil e setenta reais e trinta e cinco centavos).

II- Vice-Prefeito: R\$9.535,18 (nove mil quinhentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos).

Parágrafo único – Caso o Vice-Prefeito seja nomeado para outro cargo público, inclusive o de Secretário Municipal, poderá optar pelo subsídio do mandato ou a remuneração do cargo em que esteja investido.

Art. 2º - Os valores estabelecidos no artigo anterior serão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, revisados anualmente nas mesmas datas e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município.

Art. 3º - Quando em gozo de férias anuais o Prefeito Municipal perceberá o subsídio acrescido de um terço.

Parágrafo único – o Vice-Prefeito terá a mesma vantagem se tiver atividade permanente na administração.

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS**



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, 14 DE AGOSTO DE 2020.

PEDRO SENIR FARENCENA
PRESIDENTE